



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Paraty, 05 de outubro de 2015

Mensagem à Câmara nº 032/2014

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária;

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias e com isto criar uma ficha de maneira a atender as necessidades da administração com relação à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo com equipamentos turísticos do Município, em especial o Centro de Informações Turísticas.

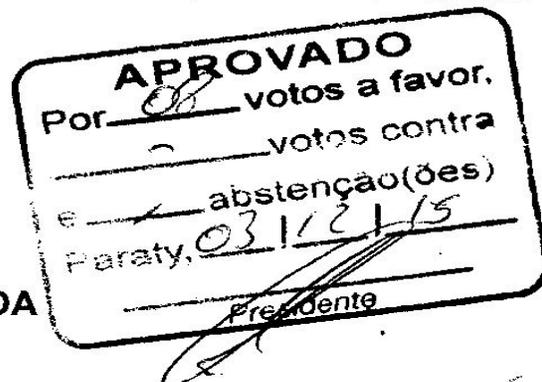
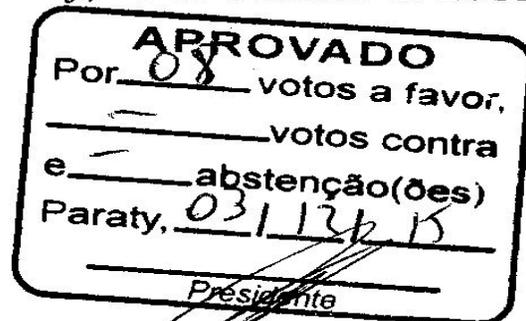
A criação desta ficha se dá porque a despesa aqui classificada não possui vínculo com recursos próprios, somente com outras receitas. Como há a disponibilidade dos recursos próprios, melhorando com isto os índices de investimento por parte do município com recursos diretos de seu tesouro, fica assim a pretensão de criá-la.

A dotação orçamentária ora anulada encontra-se com seu saldo bloqueado de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁶², de 04 de Agosto de 2014.

APROVADO
 Por 08 votos a favor.
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 03/12/15

 Presidente

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 28 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 30 – Secretaria Municipal do Ambiente

18.122.0101.2.204 – Manutenção dos serviços administrativos

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

PREFEITO

APROVADO
 Por 06 votos a favor.
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 30/11/15

 Presidente

08/10/15
2